



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/91

DATA : 07 de outubro de 1991

EMENTA: Estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

*PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/91
Alterada pela Res. nº 25/02*

1186 (225 a 232) e 11/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao disposto no artigo 310 do seu Regimento Interno, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo-lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Res. 25/02 Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3º - A proposta de outorga de Título de Cidadania Honorária deverá ser individual por homenageado.

§ 1º - A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

§ 2º - Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º - Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 5º - A entrega da honraria de que trata o **caput** deste artigo, processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada.

Art. 4º - A proposta de outorga da "Medalha Willy Barth", honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

§ 1º - Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º - Atendido o disposto no **caput** deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 3º - Conjuntamente com a "Medalha Willy Barth" expedir-se-á o "Diploma de Gratidão do Município de Toledo".

§ 4º - As honorarias de que trata o parágrafo anterior, serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PRESIDÊNCIA

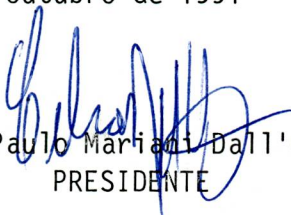
Art. 5º - Para a sessão legislativa de 1991, cumram-se as seguintes normas:


I - o prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º desta Resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II - a sessão especial e secreta, prevista no § 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 1991


Celso Paulo Mariotti Dall'Óglio
PRESIDENTE


Sérgio Ricardo Almeida da Luz
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Carroll - 11/04/94

Lincoln Ledue - 14.06.95

Getúlio - 13.12.95

Lincoln Ledue - 13.10.1997

Wiseu Agnes - 15.10.1997

Leocides Bisognin - 08.11.1998

Walter Bonin - 11.11.1998

Leocides Bisognin - 16.10.2000

Nício de Marchi - 24.08.2001

Juiz Fritzen - 21.10.2002 30.08.2005

cm de m.c. Rondon - 11.03.2005

Valtair Apolinário - 31.08.2005